



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO  
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**



2021

## Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Fornos de Algodres, referente à prestação de contas de 2021, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Financeiro do Município, sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

### 1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Fornos de Algodres

1.1. Das 25 medidas de reequilíbrio orçamental previstas no PAM, 13 foram cumpridas, 1 não cumprida e 11 foram consideradas não aplicáveis.

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram todas cumpridas em anos anteriores.

1.3. Relativamente ao montante da receita e despesa afeto a medidas COVID-19 o Município não remeteu a informação necessária em tempo útil para a elaboração do presente relatório, pelo que não foi possível proceder ao ajustamento dos valores previstos no PAM quer do lado da receita como da despesa.

### 2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. A receita total ficou abaixo em 11,8% (€ 1.030.167,61) face ao montante definido no PAM, tendo-se verificado um valor inferior em 0,1% (€ 4.830,34) na receita corrente e um e 60,9% (€ 1.025.337,27) na receita de capital. Face ao período homologado do ano anterior registou-se um aumento da receita corrente e de capital de respetivamente 11,3% e 29,9%.

2.2. A despesa total, no ano de 2021, ficou abaixo 13,2% (€ 1.156.871,94), face à meta do PAM, tendo ficado acima em 10,7% (€ 564.367,15) na despesa corrente e abaixo em 49,1% (€ 1.721.239,09) na despesa de capital. Face ao período homologado do ano anterior registou-se um aumento da despesa corrente de 17,5% e na despesa de capital de 52,6%.

Os compromissos registados que se encontram por pagar representam cerca de 12,76% (€ 1.111.412) do total dos compromissos assumidos.

### 3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental de 2021, **as mesmas foram globalmente cumpridas.**

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2021, face à previsão de execução prevista no PAM, **a receita total apresenta um desvio negativo de 11,8% e a despesa total apresenta um desvio positivo (diminuição de despesa) de 13,21%.**

3.3. O saldo total acumulado apresenta um desvio positivo de € 126.704 face ao PAM. O saldo global efetivo e primário efetivo apresentaram desvios negativos de € 625.949 e € 581.755 respetivamente, face ao valor previsto no PAM.

3.4. A dívida total do município no final de 2021 ascende a (€ 26.928.711) de acordo com o relatório de gestão apresentado pelo Município por falta de dados disponíveis no SIIAL. Este valor é inferior em 80.641 face ao previsto no PAM (€ 26.186.374). O valor de € 80.641 resulta da diferença entre € 26.928.711 e o previsto no PAM (€ 26.186.374) ajustado com as amortizações não realizadas do empréstimo devido à concessão de moratória (€ 661.696).

## Sumário Executivo

### Principais Indicadores - Dezembro de 2021 (variação face ao PAM)



## Índice

Introdução.....	5
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
Saldos orçamentais.....	27
Análise do Endividamento do Município .....	28
Conclusões.....	29
Proposta.....	32
Glossário.....	33
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021).....	36

## Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020.....	14
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	20
QUADRO 6– Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020.....	21
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM .....	16
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	17
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	18
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	23
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	24
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	25

## Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município de Fornos de Algodres aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) a 16 de junho de 2016. Na sequência da análise da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, procedeu-se à sua adaptação e solicitou-se a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, bem como um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 29.459.414,27 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e catorze euros e vinte e sete cêntimos), pelo prazo de 35 anos. O contrato de assistência financeira foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto a 17 de março de 2017.

A Adenda ao contrato PAM celebrado entre o Município de Fornos de Algodres e o FAM foi assinada a 31 de dezembro de 2020.

## Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Fornos de Algodres apresentou, em Julho de 2021, o relatório para a monitorização do PAM para 2021, bem como o anexo da execução do plano de reestruturação de dívida (PRD).

Este relatório vem acompanhado da certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM, datada de 17 junho de 2021.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal revisto do Município de Fornos de Algodres, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM revisto, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1. Reequilíbrio orçamental

#### 1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
O Município pode deliberar a aplicação de uma taxa do Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) divergente da máxima em vigor, de modo gradual, nos seguintes termos: i) Taxa a aplicar em 2021 e 2022 - 0,43; ii) Taxa a aplicar em 2023 e 2024 - 0,42; iii) Taxa a aplicar em 2025 e 2026 - 0,41 e taxa a aplicar em 2027 em diante - 0,41.	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Por verificação de desvios negativos na execução orçamental anual, mesmo que não afetando o nível do saldo total projetado no mapa 3 em anexo, mas determinando um nível inferior de receita arrecadada face ao previsto no mapa 1 e/ou um nível de despesa superior ao estabelecido no mapa 2, o Município compromete-se a reverter a medida identificada na clausula anterior, passando a ser aplicada a taxa máxima do imposto sobre imóveis (IMI) a vigorar no exercício seguinte àquele em que se identifiquem os desvios.	Anexo I alínea d)	Sem informação
O Município compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea e)	Medida cumprida
O município compromete-se a implementar, até ao final de 2022, um Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis Devolutos para aplicação de majoração da taxa de IMI.	Anexo I alínea f)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja de competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea g)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea h)	Medida não cumprida
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, com prazo de conclusão até 2022	Anexo I alínea i)	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até final de 2022, a afetar um colaborador ou recorrer à contratação de uma entidade externa para assegurar a arrecadação de receita em resultado de fiscalizações do município, ao nível de multas e penalidades, pelo não cumprimento das diretivas municipais	Anexo I alínea j)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea k)	Medida cumprida
O Município compromete-se a dinamizar os espaços e equipamentos municipais com entidades externas ao município, tendo como prazo de conclusão o final do exercício de 2022	Anexo I alínea l)	Medida cumprida
O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento;	Anexo I alínea m)	Medida cumprida
O Município compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no número acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM, das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM;	Anexo I alínea n)	Medida cumprida

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1. Reequilíbrio orçamental

#### 1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a racionalizar a despesa realizada com pessoal até 2019, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação;	Anexo I alínea o)	Medida cumprida
O Município compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por norma a respeitar os limites de despesas contantes nos Mapas e o disposto no número anterior;	Anexo I alínea p)	Medida cumprida
O Município compromete-se a reduzir o número de postos de trabalho até 2019 de acordo com o quadro seguinte: 2016 - 93; 2017 - 93; 2018 - 93; 2019 - 89;	Anexo I alínea q)	Medida não aplicável
O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea r)	Medida cumprida
O Município compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo não superior à taxa de inflação;	Anexo I alínea s)	Medida cumprida
A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento de Estado do ano a que diz respeito;	Anexo I alínea t)	Medida cumprida
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição de peças e material de desgaste rápido	Anexo I alínea u)	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição bens e serviços de natureza contínua (seguros, gasóleo, gás, eletricidade, comunicações, entre outros)	Anexo I alínea v)	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a implementar um sistema de contabilidade de custos de apoio à decisão	Anexo I alínea w)	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até ao final de 2022 a centralizar a confeção de refeições para todas as escolas do concelho	Anexo I alínea x)	Medida não aplicável
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a realizar procedimentos concursais para a execução do Plano de Transportes Escolar.	Anexo I alínea y)	Medida não aplicável

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd., anexo a ao PAM);	Anexo I a) linha z)	Medida cumprida
O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívida aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa;	Anexo I a) linha aa)	Medida cumprida
A Lista com a relação global dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida;	Anexo I a) linha ab)	Medida cumprida

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 3. Assistência Financeira

O FAM transferiu para o Município, no dia 11 de maio de 2017, a quantia de **€ 27.521.447,26**, referente ao primeiro desembolso, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de março de 2017. Foram efetuados desembolsos, nos montantes de € 33.583,44, € 68.142,00 e € 1.082.421,68, relativos a passivos contingentes, perfazendo um total desembolsos de **€ 28.705.594,38**

No relatório de monitorização, o Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira - € 27.521.447,26
- b) Passivos Contingentes - € 1.184.147,12

Total da dívida paga pelo Município - 28.705.594,38

**Saldo - € 0,00**

No período em análise foram liquidados juros e amortização de capital, no valor de € 4.100 e € 472.622, respetivamente, tendo o Município beneficiado de moratória (€ 661.696), nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril na atual redação.

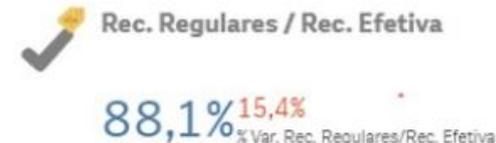
## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental acumulada. Assim, é feita uma comparação direta entre os montantes previstos até ao 4.º trimestre do PAM com a execução orçamental do Município.

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

### Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

### 1. Receita

**Em termos globais, a receita efetiva executada é inferior em 11,8% (€ 1.030.067,61) face à meta constante do PAM.**

Em concreto, no que se refere à receita corrente, os valores acumulados de 2021 registaram um valor menor em relação às previsões do PAM de 0,1% (€-4.830).

O desempenho na execução orçamental na receita no período em análise deveu-se, em grande medida, a uma cobrança abaixo do previsto nos capítulos 04- "Taxas, multas e outras penalidades", 07 – "Venda de bens e serviços correntes", apresentam desvios negativos de 27,7% (€ 32.997,77); 13,0% (€ 57.717,61)

**A receita de capital apresenta um montante aquém em 60,9% (€ 1.025.337,27), face à previsões do PAM.** resultante da contribuição do capítulo 10 – "Transferências de capital", onde se inclui o FEF e a participação comunitária em projetos cofinanciados, aquele que mais contribuiu para este resultado.

Quanto à receita total o valor ficou abaixo da meta do PAM em 11,8% (10.030.167,61).

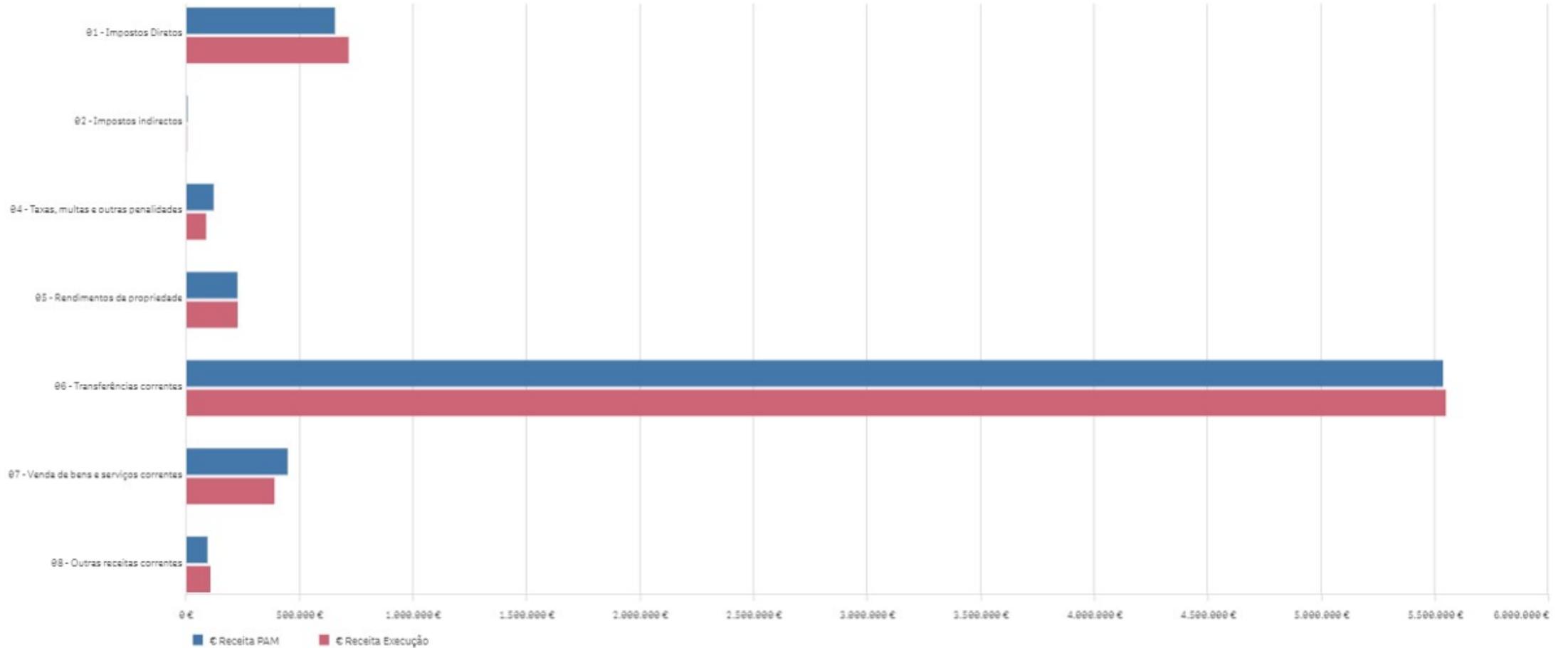
## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada de 2021, face à previsão de execução prevista no PAM

### 1.2. Receita acumulada de 2021

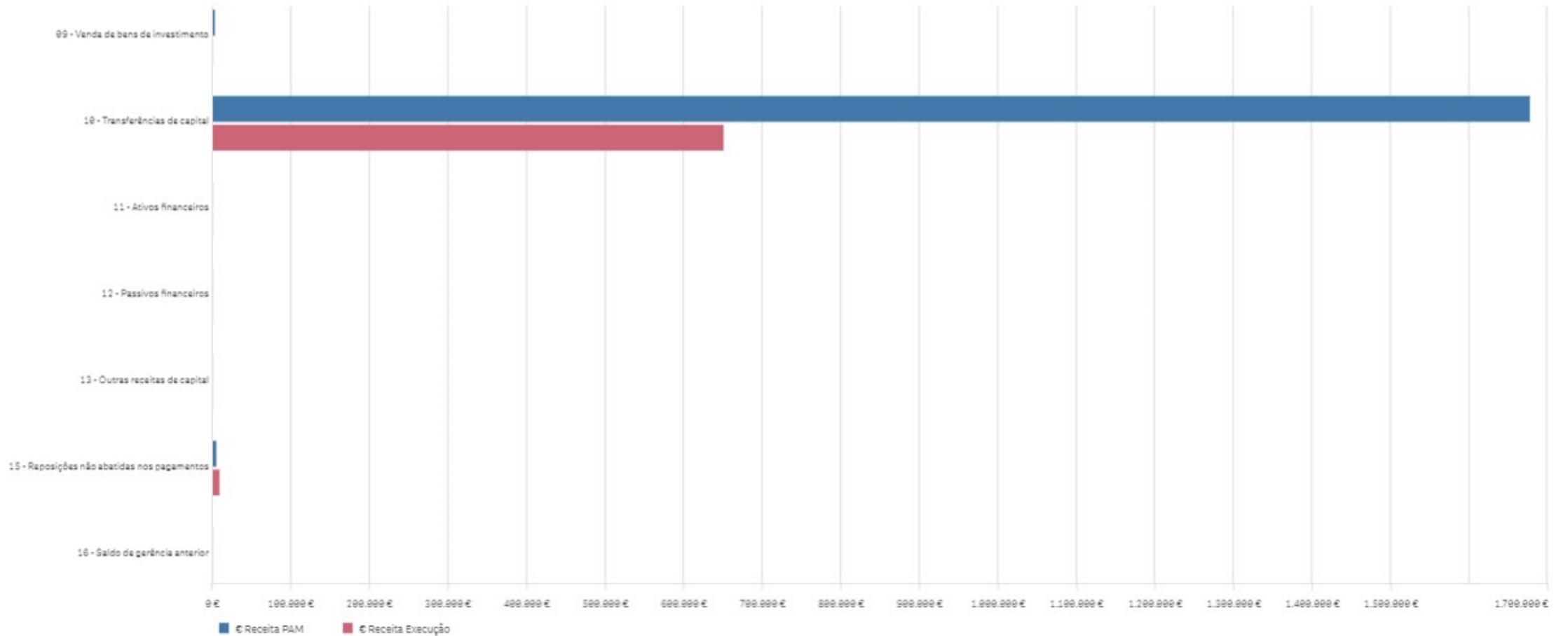
QUADRO 4 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre

	2021			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
<b>Total</b>	<b>8.757.565,09 €</b>	<b>7.727.397,48 €</b>	<b>-1.030.167,61 €</b>	<b>-11,8%</b>
01 - Impostos Directos	653.747,11 €	714.116,91 €	60.369,80 €	9,2%
02 - Impostos indirectos	3.766,23 €	2.183,44 €	-1.582,79 €	-42,0%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	119.218,34 €	86.220,57 €	-32.997,77 €	-27,7%
05 - Rendimentos da propriedade	224.225,00 €	225.314,87 €	1.089,87 €	0,5%
06 - Transferências correntes	5.535.286,79 €	5.548.262,25 €	12.975,46 €	0,2%
07 - Venda de bens e serviços correntes	445.111,62 €	387.394,01 €	-57.717,61 €	-13,0%
08 - Outras receitas correntes	92.100,00 €	105.132,70 €	13.032,70 €	14,2%
09 - Venda de bens de investimento	2.400,00 €	0,00 €	-2.400,00 €	-100,0%
10 - Transferências de capital	1.677.410,00 €	650.436,07 €	-1.026.973,93 €	-61,2%
11 - Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
12 - Passivos financeiros	100,00 €	0,00 €	-100,00 €	-100,0%
13 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	4.200,00 €	8.336,66 €	4.136,66 €	98,5%
16 - Saldo de gerência anterior	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

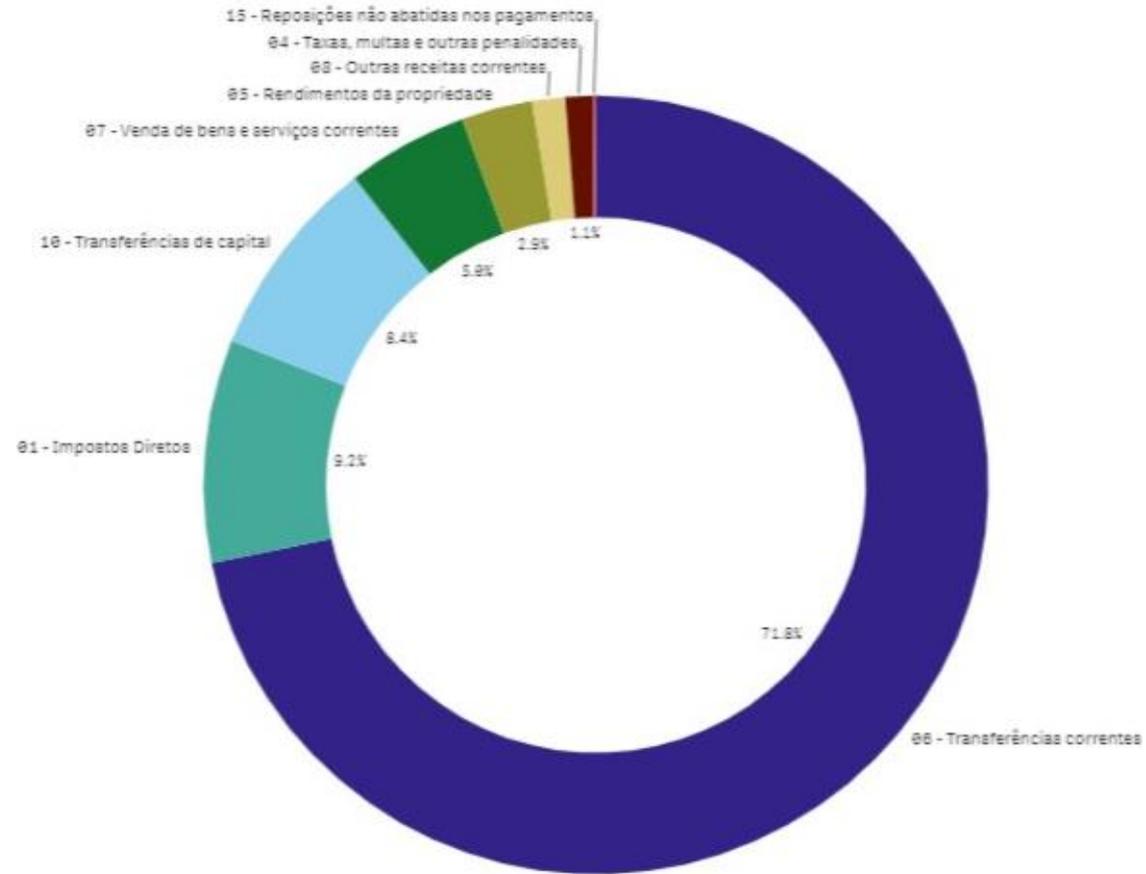
**GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita**



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2021, face à previsão de execução prevista no PAM

### Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



#### Despesa Efetiva

7.596.593 € <sup>-5,1%</sup>  
% Var. Despesa Efetiva



#### Despesa Corrente

5.816.084 € <sup>10,7%</sup>  
% Var. Despesa Corrente



#### Despesa de Capital

1.784.609 € <sup>-49,1%</sup>  
% Var. Despesa Capital



#### Despesa Corrente Primária

5.336.097 € <sup>10,8%</sup>  
% Var. Despesa Corrente Primária



#### Comp. do Exercício

8.712.105 €

#### Comp. por Pagar

1.111.412 €



#### Transf. e Subs.

611.429 € <sup>63,1%</sup>  
% Var. Transf. e Subs.



#### SEL

611.429 €



#### Investimento (Direto)

1.750.109 € <sup>-35,9%</sup>  
% Var. Investimento



#### DPDS / Despesa Efetiva

39,6%

#### Grau de Execução da Despesa

77,5%

#### Despesa Investimento / Despesa Total

23,0%



#### Despesa Total

7.600.693 € <sup>-13,2%</sup>  
% Var. Despesa Total



#### Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPDS)

3.006.009 € <sup>-20,5%</sup>  
% Var. DPDS



#### Serviço da Dívida

484.087 € <sup>-58,2%</sup>  
% Var. Serviço da Dívida

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

### 2. Despesa

A despesa efetiva apresenta um valor inferior ao previsto em PAM de € 401.199,06 (5,1%).

A despesa corrente do Município ficou acima em 10,7% (€ 564.367), face ao previsto em PAM para o período em análise.

Os agrupamentos que contribuíram com os desvios negativos materialmente mais relevantes foram 02 – “Aquisição de bens e serviços”, 04 – “Transferências correntes” e 06 – “Outras despesas correntes” com um valor acima de despesa face ao valor previsto no PAM de 13,2% (€ 239.169), 63,0% (€ 224.554) e 756,9% (€ 159.151).

Relativamente às despesas de capital, ficaram aquém em 49,1% (€ 1.721.239) face ao valor previsto em PAM.

Os agrupamento 07 – “Aquisição de bens de capital” e 10 – “Passivos financeiros” apresentaram o maior contributo com menos despesa face ao previsto em PAM de 35,9%, (€ 980.552,88) e 99,4% (€ 718.476) respetivamente.

Relativamente à despesa total, a execução acumulada de 2021 ficou aquém do limite do PAM em 13,2% (€ 1.156.871) para o período em análise.

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

### 2. Despesa

No ano em análise, o Município registou em compromisso assumidos € 8.7M, transitando para 2022 o pagamento de cerca de € 1,1M.

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos – Exercício	Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros	Despesas Pagas
<b>Total</b>	<b>9.810.781,32 €</b>	<b>8.712.105,17 €</b>	<b>35.060.161,29 €</b>	<b>7.600.693,15 €</b>
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	2.676.000,93 €	2.555.285,87 €	0,00 €	2.521.921,61 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	2.406.638,56 €	2.105.273,24 €	24.844,13 €	2.052.968,84 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	482.821,52 €	479.987,13 €	7.432.916,50 €	479.987,13 €
⊕ 04 - Transferências correntes	632.785,21 €	581.330,58 €	1.000,00 €	581.029,43 €
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	183.632,30 €	180.177,31 €	0,00 €	180.177,31 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	3.152.176,85 €	2.775.551,04 €	734.888,45 €	1.750.108,83 €
⊕ 08 - Transferências de capital	90.400,00 €	30.400,00 €	0,00 €	30.400,00 €
⊕ 09 - Activos financeiro	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	186.225,95 €	4.100,00 €	26.866.512,21 €	4.100,00 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

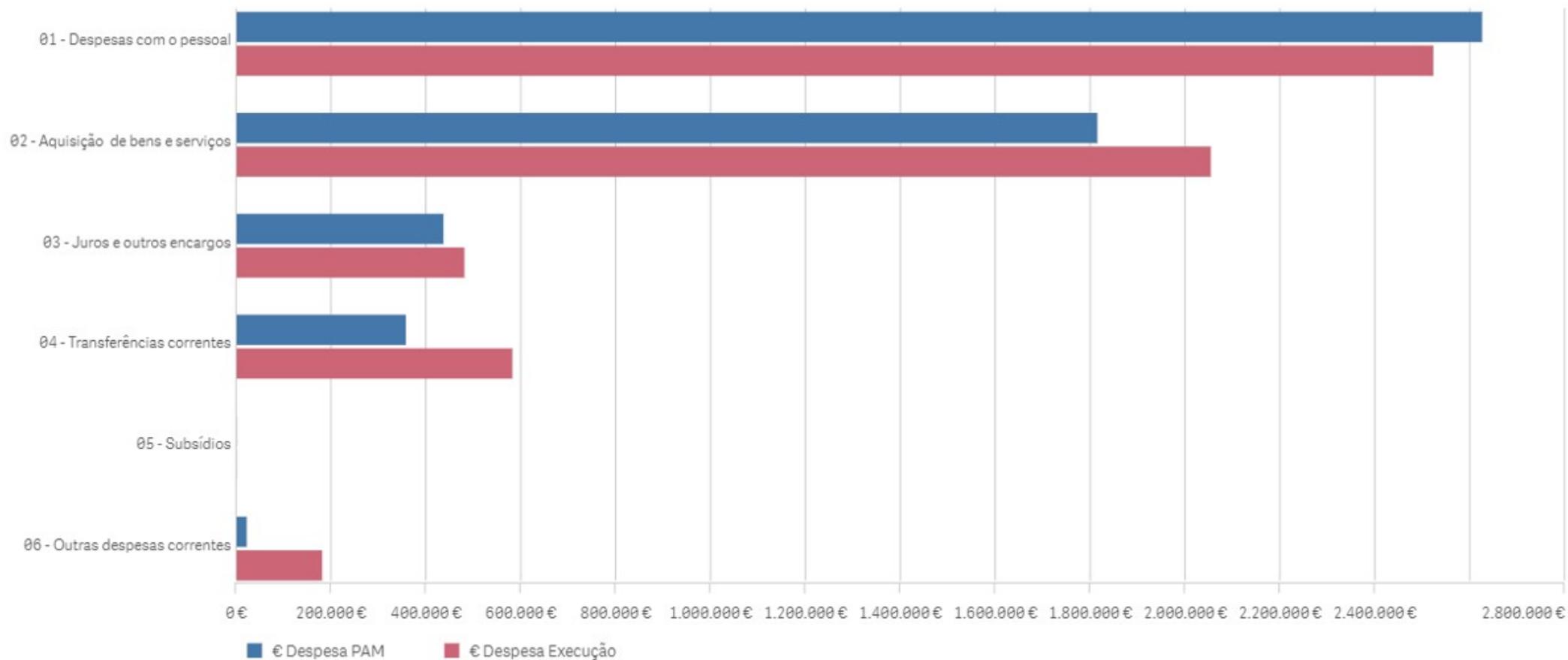
## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada de 2021, face à previsão de execução prevista no PAM

### 2.2. Despesa acumulada de 2021

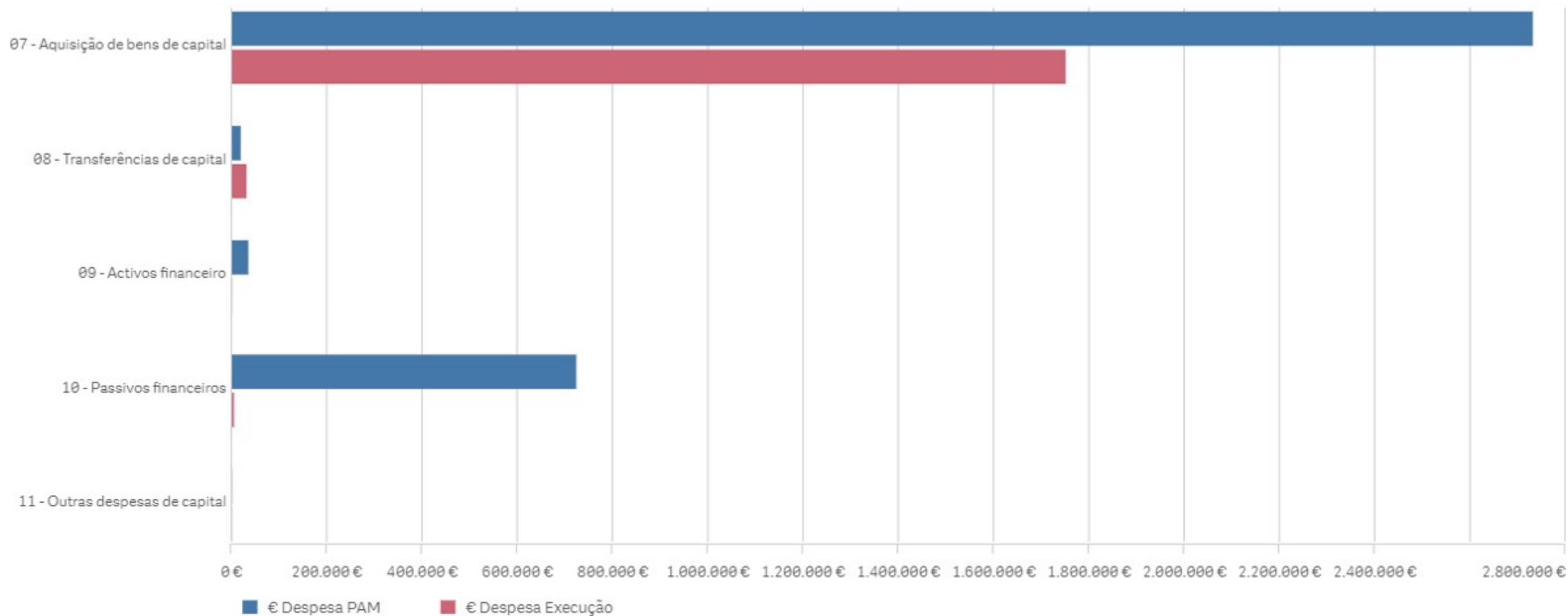
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2021

	2021			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
<b>Total</b>	<b>8.757.565,09 €</b>	<b>7.600.693,15 €</b>	<b>-1.156.871,94 €</b>	<b>-13,2%</b>
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	2.624.624,23 €	2.521.921,61 €	-102.702,62 €	-3,9%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	1.813.798,85 €	2.052.968,84 €	239.169,99 €	13,2%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	435.793,45 €	479.987,13 €	44.193,68 €	10,1%
⊕ 04 - Transferências correntes	356.474,72 €	581.029,43 €	224.554,71 €	63,0%
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 06 - Outras despesas correntes	21.025,92 €	180.177,31 €	159.151,39 €	756,9%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	2.730.661,71 €	1.750.108,83 €	-980.552,88 €	-35,9%
⊕ 08 - Transferências de capital	18.333,33 €	30.400,00 €	12.066,67 €	65,8%
⊕ 09 - Activos financeiro	34.276,50 €	0,00 €	-34.276,50 €	-100,0%
⊕ 10 - Passivos financeiros	722.576,38 €	4.100,00 €	-718.476,38 €	-99,4%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

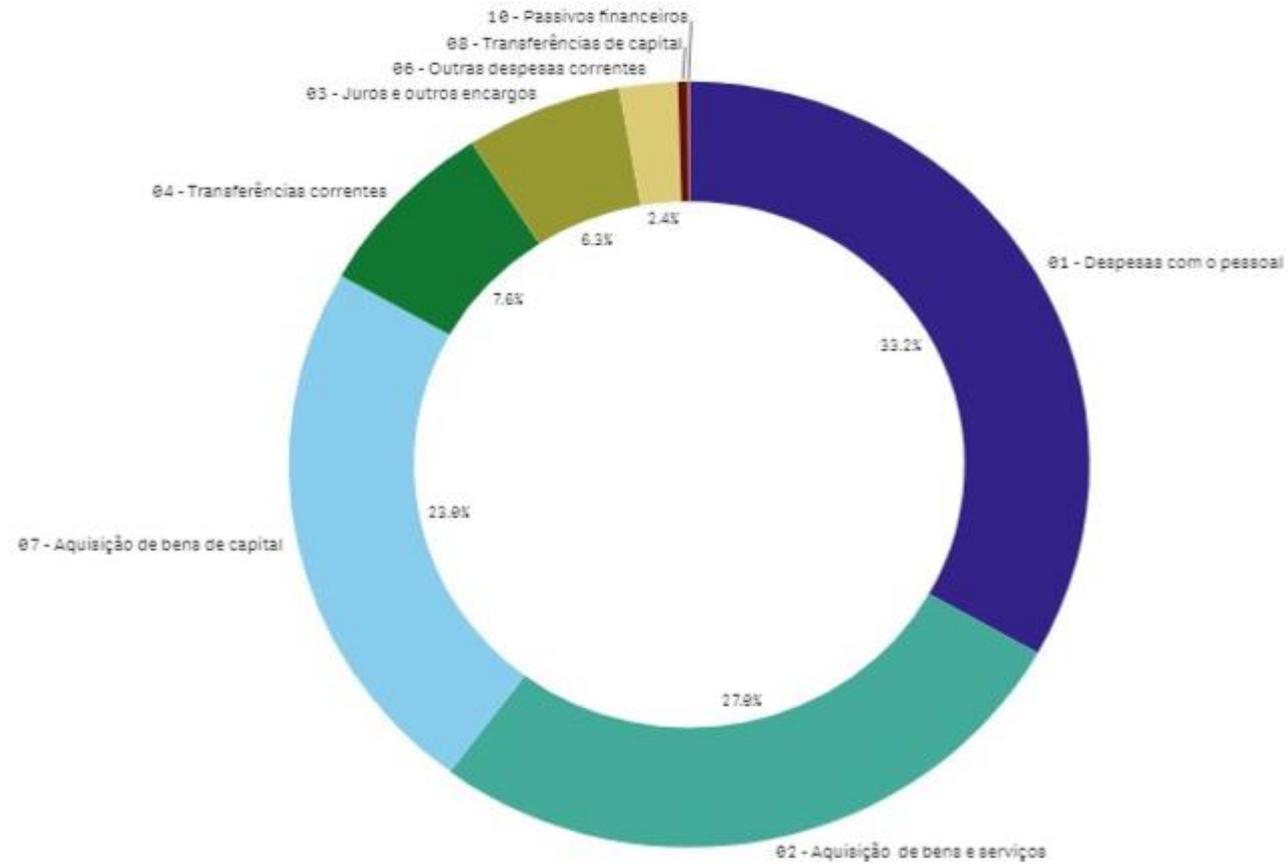
**GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa**



## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2021, face à previsão de execução prevista no PAM

### Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



#### Saldo Primário Efetivo

**610.791 €** <sup>-581.755 €</sup>  
€ Var. Saldo Primário Efetivo



#### Saldo Global Efetivo

**130.804 €** <sup>-625.949 €</sup>  
€ Var. Saldo Global Efetivo

#### Saldo Total

**126.704 €** <sup>126.704 €</sup>  
€ Var. Saldo Total



#### Poupança Corrente (Saldo Corrente)

**1.252.540 €** <sup>-569.197 €</sup>  
€ Var. Saldo Corrente



#### Saldo de Capital

**-1.125.836 €** <sup>695.902 €</sup>  
€ Var. Saldo de Capital



#### Equilíbrio Orçamental

**432.381 €** <sup>6,1%</sup>  
% Equilíbrio Orçamental



#### Despesa de Investimento / Receita Efetiva

**22,6%** <sup>-8,5%</sup>  
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva



#### Taxa de participação fin. comunitário

**8,6%** <sup>-35,7%</sup>  
% Var. Taxa Participação



#### DPSD / Receita Efetiva

**38,9%** <sup>-4,3%</sup>  
% Var. DPSD / Receita Efetiva



#### DPSD / Receitas Regulares

**44,1%** <sup>-15,3%</sup>  
% Var. DPSD / Rec. Regulares



#### Transf. e Subs. / Receita Efetiva

**7,9%** <sup>3,6%</sup>  
% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva



#### Despesa Corrente / Receitas Regulares

**85,4%** <sup>2,9%</sup>  
% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares



#### Cobertura de Comp. por Receitas Regulares

**78,2%**



#### Poupança Corrente / Despesa Investimento

**71,6%** <sup>-4,9%</sup>  
% Var. Poup. Corrente / Desp. Invest.

## II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada de 2021, face à previsão de execução prevista no PAM

### 3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que esta se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças do Município, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados em 2021 apresentam, no seu conjunto (saldo total), um valor positivo de € 126.704, ficando € 126.704 acima do previsto no PAM.

O **saldo global efetivo** apresenta um desvio negativo, face ao PAM de € 625.949. O **saldo primário efetivo** apresenta uma variação negativa de € 581.755 e o **saldo corrente** apresenta uma variação também negativa de € 569.197, face ao previsto no PAM. O **saldo de capital** apresenta um desvio positivo de € 695.902, face ao previsto no PAM.

O equilíbrio orçamental calculado é positivo em cerca de 6,1%, face à receita corrente cobrada no exercício, tendo o município cumprido o disposto nos ponto 3 do artigo 40.º da Lei 73/2013.

#### IV. Análise do Endividamento do Município até ao 4.º trimestre de 2021



## IV. Análise do Endividamento do Município de 2021

### 1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, não estando disponível nesta data o valor apurado pela DGAL, considerou-se a informação reportada pelo Município no Relatório de Gestão de 2021. Este valor corresponde a um decréscimo de € 100.429 face ao exercício anterior.

Relativamente ao valor de dívida previsto para o final de 2021 em PAM (€ 26.186.374), ajustado do valor da moratória do empréstimo FAM (€ 661.696) constata-se que ficou aquém em € 80.641 relativamente ao PAM.

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2020, são, respetivamente de € 8.926.541 e € 5.951.027.

O rácio da dívida total do município situa-se em 452,5%, uma diminuição face ao rácio de 2020 (476,4%).

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, o indicador é de 0 dias.

O valor das amortizações registadas foi reduzido face ao ano anterior, estando abaixo do previsto em PAM em cerca de 99,4% em face do recurso à moratória do empréstimo do FAM.

Os encargos com a dívida representam 6,4%, estando abaixo dos 13,2% previstos em PAM para o ano de 2021. Esta diminuição é igualmente explicada pela concessão da moratória do empréstimo de € 661.696.

## V. Conclusões

Após a análise detalhada, no que se refere ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. Das 11 medidas previstas quanto à execução da receita, 8 foram cumpridas, 1 foi não cumprida e 5 foram consideradas não aplicáveis.
2. Do lado da despesa 5 medidas foram cumpridas e 6 foram consideradas não aplicáveis.
3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), 3 medidas foram cumpridas nos anos anteriores.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização de 2021 do PAM, considera-se que **o PAM foi globalmente cumprido**.

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2021, face à previsão de execução prevista no PAM, **a receita total apresenta um desvio negativo de cerca de 11,8% e a despesa total um valor inferior de cerca de 13,2%**.

## V. Conclusões

Na execução orçamental acumulada da receita os capítulos que mais contribuíram para o desvio negativo de 11,8% (€ 1.030.167) face ao previsto no PAM foram 04- “Taxas, multas e outras penalidades”, 07 – “Venda de bens e serviços correntes”, com de 27,7% (€ 32.997,77) e 13,0% (€ 57.717,61) respetivamente.

Do lado da despesa, o agrupamentos 07 – “Aquisição de bens de capital” foi o que mais contribuiu para a diminuição da despesa com 49,1% (1.721.239) face ao PAM.

O **saldo global efetivo** apresenta um desvio negativo, face ao PAM de € 625.949. O **saldo primário efetivo** apresenta uma variação negativa de € 581.755 e o **saldo corrente** apresenta uma variação também negativa de € 569.197, face ao previsto no PAM. O **saldo de capital** apresenta um desvio positivo de € 695.902, face ao previsto no PAM.

Neste sentido, apesar dos desvios verificados, considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental foram globalmente cumpridas, com especial ênfase para a redução da dívida municipal, sem prejuízo de ser recomendando ao Município que tome medidas de controlo da despesa essencialmente nas rúbricas de aquisição de bens e serviços, transferências correntes e outras despesas correntes.

Quanto às medidas aprovadas em PAM foram consideradas globalmente cumpridas, à exceção das medidas cujo horizonte de aplicação termina em 2022. Nestas ultimas considerou-se a medida “não aplicável” uma vez que o prazo não se enquadra no período em análise.

Em relação à dívida total relevante do município, no final de 2021 a mesma apresentava um valor inferior em € 80.641 face ao previsto no PAM.

## VI. Proposta

Face ao exposto, **a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório**, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Fornos de Algodres, **considera que as mesmas foram cumpridas de forma positiva, na sua generalidade, pelo que aprova o presente relatório e o submete à apreciação da Comissão de Acompanhamento.**

Recomenda-se que o Município dê cumprimento à medida constante da alínea h) do PAM, de acordo com a informação fornecida pelo Município.

Lisboa, 6 dezembro de 2022,

A Direção Executiva,

## Glossário de termos das finanças públicas

**Ajustamento orçamental:** Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

**Amortização ou reembolso da dívida pública:** A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

**Ativos financeiros:** Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

**Derrama municipal:** A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

**Despesas com pessoal:** Ver: Remunerações dos empregados

**Despesa corrente:** As despesas correntes correspondem a um dos subgregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

**Despesa corrente primária:** A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

**Despesa de capital:** A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

**Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]:** O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

**Despesa primária:** A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

## Glossário de termos das finanças públicas

**Despesa total [conceito de contabilidade pública]:** Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

**Dívida não financeira:** A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

**Dívida total [municipal]:** A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

**Dotação corrigida:** A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

**Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]:** Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

**Esforço orçamental:** O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

**Execução orçamental:** A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

**Grau de execução:** Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

**Limite da dívida total [municípios]:** O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

**Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]:** A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

**Receita fiscal:** A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

**Receita fiscal municipal:** A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

**Receita própria:** A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

## Glossário de termos das finanças públicas

**Recuperação financeira municipal:** A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

**Remunerações dos empregados:** As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

**Reposições abatidas nos pagamentos:** As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

**Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]:** As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

**Rutura financeira (Administração Local):** Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

**Saldo corrente:** O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

**Saldo de capital:** O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

**Saldo global ou saldo das Administrações Públicas:** O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

**Saldo orçamental:** O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

**Saldo primário:** O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

**Saneamento financeiro municipal:** O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

**Fonte:** Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-termos-das-Financas-Publicas.pdf>

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM de 2021)

- a) “Foi apresentada a proposta para a Participação Fixa no IRS a cobrar em 2021 em 5% que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 11 de setembro de 2020, e em Assembleia Municipal no dia 30 de Setembro de 2020.”
- b) “Foi apresentada a proposta para a taxa de Derrama a cobrar em 2021, no limite máximo de 1,5%, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 11 de setembro de 2020, e em Assembleia Municipal no dia 30/09/2020.
- c) No dia 22.12.2020 foi aprovado em reunião de câmara a 1ª revisão ao PAM e aprovado pelo Órgão deliberativo a 30.12.2020 que autorizou a descida da taxa de IMI de 0,45 para 0,43% nos anos de 2021 e 2022.
- d) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;
- e) “Foram tomadas as devidas deliberações pela Câmara e Assembleia Municipal em 2020 para aplicação das taxas máximas, previstas no CIMI e na proposta de Orçamento de Estado (OE) para 2021, não sendo aplicadas nenhum fator minorativo”;
- f) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;
- g) “Não existem benefícios fiscais e isenções de taxas em vigor que possam ser objetos de revogação.”;
- h) “O Município não cumpriu com a medida estabelecida no PAM. O não cumprimento desta medida deve ao facto de terem sido concedidas isenções nas tarifas da água, saneamento, resíduos sólidos, Medidas 4 e 5 do plano intitulado “Fornos – Por Todos Nós (2ª Fase)”, que continha medidas de apoio às famílias e empresas, devido à pandemia Covid-19;
- i) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;
- j) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;
- k) “Foi apresentada a proposta para a atualização das taxas municipais, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 11 de setembro de 2020 e em Assembleia Municipal no dia 30 de setembro de 2020”;
- l) “O Município atingiu a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM
- m) “O município cumpriu com a medida contratualizada no PAM, em virtude de ter colocado em hasta pública o artigo 73., sito na localidade de Vila Ruiva, da União de Freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão. O referido prédio foi vendido por 4.100 €, tendo o mesmo valor sido transferido para amortização do empréstimo do FAM”.
- n) “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, nomeadamente no que respeita à fixação das taxas de IMI, Derrama, Participação variável no IRS e Taxa Municipal de Direitos de Passagem”;
- o) Relativamente a esta medida o município cumpriu com a obrigação imposta em termos de reequilíbrio orçamental constante no PAM. Os valores gastos foram inferiores à previsão do PAM
- p) O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, verificando-se um desvio percentual de 10.361 € que representa um desvio percentual de 49,96 € conforme quadro.
- q) O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM
- r) “O Município cumpriu parcialmente com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, conforme demonstrado nos pontos 12 e 13 do subcapítulo 2.2 - Despesa.
- s) A execução orçamental do agrupamento 07 – Aquisição de bens de capital” é inferior ao limite contratualizado com o PAM.

## Anexo I

### Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM de 2021)

- t) O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM;
- u) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;
- v) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;
- w) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;
- x) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;
- y) Não foi reportada qualquer informação sobre aplicação desta medida;